

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 30 dias do mês de junho de 2016, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente "**EBC**", neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da da Diretoria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor de Gestão e Relacionamento **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 90539084 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13 e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, que destinado à aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, objeto do **Processo EBC nº 001994/2014**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação** tipo **Servidores de Rede, Racks e KVM's**, com manutenção corretiva durante o período de garantia e com entrega em Brasília/DF, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

**1.2.** Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$2.678.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil reais)**, ao Licitante **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, situado no CCSW 05 Bloco B1 Loja 25/29//87/91/95– Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP nº **70.680-550**, telefone nº **(0xx61) 3342-3781**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, representado neste ato pelo(a) Sr. **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, portador(a) do RG nº 1.630.389 – SSP/DF e CPF nº 801.133.111-68.

Item	Descrição	Marca, Modelo e Referência	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>02</b>	Servidor Tipo 2	DELL, Servidor PowerEdge R630	<b>26</b>	103.000,00	<b>2.678.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>2.678.000,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

**2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**2.4.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em 24 de fevereiro de 2016 e término em 23 de fevereiro de 2017**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir os **equipamentos** relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Os **equipamentos**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues nas dependências da **EBC** em **Brasília – DF** – Setor de Múltiplas Atividades Sul –SMAS – Trecho 2 – CEP: 71.215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, no prazo de **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de vigência do instrumento contratual.

**3.2.** O **equipamento** será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

**3.3.** O **equipamento deverá ser novo e de primeiro uso**, sem ser oriundo de recondição, de remanufatura, de reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, entregue devidamente acondicionado, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

**3.4.** O **equipamento** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura onde constem o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.

**3.5.** O recebimento do objeto será processado por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar o **equipamento** entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**3.5.1.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e/ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura a Comissão a que se refere o **subitem 3.5** desta Cláusula adotará o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, seguindo os regramentos definidos no **subitem F.6** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

**3.6.** No caso de rejeição do **equipamento**, a Comissão constituída nos termos do **subitem 3.5** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, não podendo esse prazo ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Rejeição, devendo o novo **equipamento** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**3.7.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos **equipamentos** objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.** O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, no mínimo, **1827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos nos **Tópicos H e L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

**5.1.1.** O pagamento do **equipamento** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e anexos, **com a efetiva entrega dos equipamentos**, objeto da licitação.

**5.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ**

nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**5.4.** Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**5.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7.** O pagamento de que trata o **subitem 5.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**5.8.** O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 5.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**5.9.** No caso do **subitem 5.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 9.1**, respeitado o disposto no **subitem 9.4** da Cláusula Nona.

**5.10.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**6.2.** Se a qualidade dos **equipamentos** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.6** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA**

**7.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**, além daquelas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**8.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e da formalização do instrumento contratual pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos **equipamentos**, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

**9.2.** As penalidades descritas no **subitem 9.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**9.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**9.5.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.6.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os **equipamentos**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim, conforme disposto no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

**11.2.** O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **equipamentos**.

**11.3.** Os **equipamentos** deverão ser **novos de primeiro uso**, sem ser oriundos de recondição, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos e que cheguem em condições normais de utilização nos locais de destino, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**12.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**12.1.2.** Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

**12.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.4.** A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1.** As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VIII** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 30 de junho de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

(a)  
**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**  
Diretor de Gestão e Relacionamento  
Por delegação de competência conferida pela  
Portaria Diretoria–Presidente nº 749, de  
23/12/2015

(a)  
**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e  
Pessoas

**SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**  
Licitante Vencedor

**BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**1ª (a)**  
NOME: Marco Antonio R Nunes  
CPF: 911.982.751-20

**2ª (a)**  
NOME: Maria Cristina Brandão Santos  
CPF: 120.100.491-87



## REGISTRO APOSTILAR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Registra-se os dados dos representantes legais da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** que, neste ato, substituem, em suas assinaturas, o Diretor de Gestão e Relacionamento **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 90539084 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, conforme Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, e o Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 17976958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46, na Ata de Registro de Preços nº 002/2016, vinculada ao Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2015, objeto do Processo nº 001994/2014, celebrada com o Licitante **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com vigência iniciada em 24 de fevereiro de 2016 e término em 23 de fevereiro de 2017:

**Diretor-Presidente RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 66060217 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 943.341.618-04.

**Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

O presente Registro Apostilar vai anexado à Ata de Registro de Preços acima referenciada, integrando-a, como se nela transcrito.

Brasília, 30 de junho de 2016.

(a)

**ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO**

Gerente Executiva de Administração e Logística